

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018	PROCESSO Nº. 015/2018
ABERTURA DA LICITAÇÃO 28/06/2018 às 09h00min	
LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.	

O Serviço Social da Indústria – SESI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 013/2017 de 07/12/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de proposta mais vantajosa para atendimento às necessidades e conveniências do SESI/RR.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e recarga de gás GLP, para atender as necessidades do SESI/RR, para atender as unidades do SESI/RR, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - Os serviços objeto desta licitação são passíveis de contratação, não estando o SESI obrigado a utilizá-los em sua totalidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, sejam compatíveis com o objeto em licitação e que satisfaçam as condições e as exigências previstas neste Ato e seus anexos.

3.1.1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à

apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.1.2 – A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

3.1.3 – As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e o SESI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do processo licitatório.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada;

3.2.3 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos entes integrantes do Sistema "S".

3.2.4 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.6 - Não poderão participar dirigentes ou empregados do SESI, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

3.2.7 – Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**ANEXO V**) para usufruir das prerrogativas legais.

4.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4 - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **ANEXO III**.

4.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”

5.1 - As propostas serão entregues em envelopes lacrados, preferencialmente opacos, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

Envelope “A”: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº 010/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas, em uma via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricadas em todas as suas folhas, devem conter carimbo ou impressão do

nome e assinatura na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

5.2.2 - Descrição clara e inequívoca do serviço a ser executado, consoante **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

5.2.3 - Preço unitário e total, cotado em moeda corrente no país, em algarismo, sendo o último em algarismo e por extenso, sem incidência de reajuste, considerando inclusas, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.3.1 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.3 - As propostas terão prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.5 - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

5.6 - Deverão ser cotados todos os itens do lote em que haja interesse, sob pena de desconsideração da proposta para o lote.

5.7 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

5.8 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 – A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

6.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

Envelope "B": "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO
REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº 010/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

6.3 - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.

6.5 – A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

6.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

6.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c".

6.8 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da licitante;

b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

6.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

b) Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

6.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

a.1) O atestado deve demonstrar o fornecimento de itens iguais ou similares quem compõe o lote pretendido.

b) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

c) Declaração Especial conforme Modelo **ANEXO IV**.

d) Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

e) Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo VII)

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as condições de fornecimento e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1 - A empresa fica obrigada a preencher todos os campos do(s) lote(s) licitado, ou seja, a falta de preenchimento acarretará na desclassificação da licitante.

7.2 - Serão desclassificadas:

7.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.2.2 - As propostas com valores superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência para cada um dos lotes ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.3 - Proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Edital, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

8.1.2 - Recebimento da declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

8.1.2.1 — A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regimento Interno de Contratos e Licitações do SESI, a critério da CPL.

8.1.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.4 - Abertura dos envelopes de "PROPOSTAS", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4.1 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.4.2 - Para fins de classificação das propostas será considerado como menor preço, aquele representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.5 - Classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor preço conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

8.1.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no subitem anterior (**8.1.5**), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.7 - A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.1.8 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens **8.1.5** e **8.1.6**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.9 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.10 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.11 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.12 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.13 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.14 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.15 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.16 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.17 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.18 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

8.1.21 - Obtendo o menor preço (melhor proposta) e verificando a aceitabilidade da oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.1.22 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica das licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que a declarou vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Para fins de adjudicação e homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

10 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - Homologada a licitação o SESI/RR, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.3 - Salvo motivo justificado e aceito pelo SESI/RR, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Regulamento, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4 - Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.5 - Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.6 - Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante e o SESI/RR, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.7 - A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.

11.8 - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados.

11.9 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.10 – As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no Art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

12.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 12.1 deste edital.

12.4 - O fornecimento de que trata o subitem 12.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

12.5 - Na ocorrência da situação acima o setor de contratos do SESI- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

12.6- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do **Anexo VI**, nas condições previstas neste edital.

13 – DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

13.1 – O SESI/RR, através da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para o qual será emitida a solicitação, quando necessário.

13.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2 – A revogação do seu registro poderá ser:

14.2.1 – A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.2 – Por iniciativa do Sesi, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor registrado que não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

14.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Sesi/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

15 - DO FORNECIMENTO

15.1 – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos contemplados pelo Departamento Regional.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTO

17.1 - O Sesi/RR designará um representante para acompanhar, fiscalizar e atestar a adequada execução dos itens fornecidos, objeto desta Licitação.

17.2 – O Sesi/RR comunicará o Fornecedor Registrado as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3 - É direito do Sesi/RR recusar quaisquer dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Conforme Termo de Referência (Anexo I).

20 - DAS PENALIDADES

20.1 – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

21 - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, 876– Centro – Boa Vista/RR.

21.2 - Os pedidos de impugnação do Edital, somente serão aceitos por meio escritos e devidamente motivados.

21.3 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou pedido de impugnação ao ato convocatório por telefone, ou por meio informal.

21.4 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22 - DO RECURSO

22.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

22.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

22.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, artigo 24.

22.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. A licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

22.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

22.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SESI/RR.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O Serviço Social da Indústria - SESI/RR, se reserva do direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamarem direitos ou exigir indenizações.

23.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta e ao SESI/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório.

23.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal das licitantes.

23.4 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

23.5 - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III** – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV** – Declaração Especial;
- e) Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII** – Modelo do Termo de Encerramento.

23.6 - Não havendo expediente no SESI/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

23.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESI/RR.

23.8 - Ao adquirir o Edital a licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

23.9 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2018.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e recarga de gás GLP, para atender as necessidades do Sesi/RR, de acordo com as demandas constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

1.1 Atender à demanda das unidades de negócio, suporte e gestão do Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, no que diz respeito à aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e recargas de gás GLP dessa forma, garantir condições essenciais para prestação de seus serviços.

2. DOS MATERIAIS E PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

2.1 A descrição dos produtos a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo Sesi/RR, consta indicada abaixo.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	Abóbora	KG	8	2,48	19,84
2	Alho	KG	5	23,86	119,30
3	Azeitona Preta	KG	6	14,44	86,64
4	Azeitona Verde	KG	6	14,64	87,84
5	Cebola	KG	8	2,94	23,52
6	Cebolinha	MAÇO	40	1,83	73,20
7	Couve	MAÇO	30	2,21	66,30
8	Ervilha em pacote (300g)	PCT	8	1,74	13,92
9	Fruta: Abacaxi Grande (mínimo 1,5 Kg)	UND	73	4,40	321,20
10	Fruta: Banana	KG	66	6,28	414,48
11	Fruta: Limão	KG	14	4,69	65,66
12	Fruta: Maçã	KG	70	3,86	270,20
13	Fruta: Mamão	KG	76	4,20	319,20
14	Fruta: Maracuja	KG	25	7,82	195,50
15	Fruta: Melancia Grante (mínimo 8 Kg)	UND	44	1,90	83,60
16	Milho verde	KG	3	1,44	4,32

17	Pimentão	KG	4	6,05	24,20
18	Polpa de Fruta (sabores diversos)	KG	102	16,44	1.676,88
19	Salsa	MAÇO	8	4,23	33,84
20	Tomate	KG	10	4,40	44,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE I					R\$3.943,64

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartelas de ovos, com 30 unidades	CARTELA	6	13,91	83,46
2	Filé de peito de frango	KG	10	12,23	122,30
3	Linguiça Calabresa	KG	10	16,94	169,40
4	PRESUNTO SUÍNO SEM CAPA DE GORDURA	KG	70	15,71	1.099,70
5	Queijo tipo mussarela	KG	82	33,81	2.772,42
6	Salsicha Hot Dog. Elaborada com carnes selecionadas, ela é temperada com condimentos naturais e levemente defumada. E para garantir a textura macia e uniforme, é também finamente moída.	KG	60	10,33	619,80
TOTAL MÁXIMO DO LOTE II					R\$4.867,08

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bala de Goma Colorida, em pacotes de 1 Kg	PCT	4	7,80	31,20
2	Chocolate Branco tipo Bis, Caixa com 20 unidades – 126g.	CAIXA	25	5,09	127,25
3	Chocolate ao leite tipo Bis, Caixa com 20 unidades – 126g.	CAIXA	25	6,09	152,25
4	Chocolate de bombom, com cobertura de chocolate, e recheio de amendoim. Pacote de 1 KG. Tipo sonho de valsa ou similar.	PCT	34	35,67	1.212,78
TOTAL MÁXIMO DO LOTE III					R\$1.523,48

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL Pacote 1kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, 1º qualidade.	UND	1135	2,49	2.826,15

2	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML. Ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbeno. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	14	2,55	35,70
3	ÁGUA MINERAL DE 20L sem gás.	GALÃO	142	11,03	1.566,26
4	Água Mineral Sem Gás copo de 200ML. Caixa com 48 unidades	Caixa	100	28,47	2.847,00
5	ÁGUA MINERAL sem gás, em garrafas plásticas 600ml.	UND	660	2,48	1.636,80
6	ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 350ml, pacote com 12 und.	PCT	60	13,39	803,40
7	AMIDO DE MILHO caixa 200g	CAIXA	8	3,83	30,64
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500MI	UND	8	15,86	126,88
9	BISCOITO 156G (tipo club social) com 6 pacotes de 26g cada. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: Enzima protease. Pode conter traços de soja e leite. CONTÉM GLÚTEN.	UND	160	3,13	500,80
10	BISCOITO AMANTEIGADA 375G, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, açúcar invertido, leite em pó integral, sal, aromatizantes, diversos sabores. Embalagem com 3 pacotes.	PCT	154	3,76	579,04
11	BISCOITO INTEGRAL 156G com 6 pacotes de 26g cada, farinha de trigo integral, fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, contém glúten, contém trigo.	PCT	110	5,03	553,30

12	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER salgado, amanteigado tipo água e sal, cont.cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado e sabores variados. Embalagens individualizadas em papel celofane, c/identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 400g.	PCT	120	3,82	458,40
13	CAFÉ TORRADO Moído, laudo de classificação ABIC, prazo mínimo de validade de 1(um) ano, pacote de 500g.	PCT	1655	10,67	17.658,85
14	CATCHUP – 1kg	UND	46	8,67	398,82
15	CHÁ DE ERVAS 10G - Pacote com 15 Sachês (diversas - Camomila, hortelã, Cidreira, Mate, etc)	Cx	53	3,03	160,59
16	COLORAL pacote com 500g	PCT	2	3,41	6,82
17	CREME DE LEITE caixa 200g	UND	45	2,62	117,90
18	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, pacote com 1kg	KG	50	3,33	166,50
19	FERMENTO BIOLÓGICO 10g	PCT	12	2,52	30,24
20	FERMENTO BIOLÓGICO PACOTE com 500g	PCT	3	13,71	41,13
21	GELÉIA DE FRUTA EM POTE DE 230G. Nos sabores Morango, Uva e Goiaba.	UND	95	5,59	531,05
22	LEITE CONDENSADO Caixa 395g	UND	24	4,62	110,88
23	LEITE LÍQUIDO - DESNATADO de 1L	LITRO	40	2,86	114,40
24	LEITE LÍQUIDO - INTEGRAL de 1L	LITRO	106	3,25	344,50
25	MARGARINA 250g	UND	20	7,42	148,40
26	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE com Sal de 500ml	UND	30	14,54	436,20
27	MOLHO DE TOMATE tradicional 520ml	UND	70	3,43	240,10
28	MOLHO PARA PIZZA temperado pacote 520g	PCT	80	3,46	276,80
29	ÓLEO DE SOJA garrafa com 900 ml	LITRO	17	4,27	72,59
30	ORÉGANO PACOTE com 60 gramas	PCT	11	3,66	40,26
31	PÃO DE FORMA sem casca (Integral).	PCT	30	12,29	368,70
32	PÃO DE FORMA tradicional sem casca.	PCT	30	6,57	197,10
33	PÃO FRANCES de aproximadamente 50g. Composto de Farinha de Trigo, Água, Sal, Fermento Biológico. E Melhorador de Farinha.	KG	280	6,66	1.864,80
34	PÃO MASSA FINA - de aproximadamente 50g.	KG	302	6,50	1.963,00

	Composição: leite, ovos, açúcar, sal, fermento biológico, óleo de soja, margarina e farinha de trigo.				
35	PATÊ DE ATUM 170G em Sachê	UND	104	7,06	734,24
36	REFRIGERANTE de 2 litros - sabores diversos (coca-cola, fanta laranja, fanta uva, guaraná).	UND	62	7,36	456,32
37	REFRIGERANTE EM LATA DE 250ml. Sabores diversos (coca-cola, fanta laranja, fanta uva, guaraná).	UND	700	2,22	1.554,00
38	REQUEIJÃO CREMOSO, pote 250g produzido c/ leite pasteurizado, sabor suave, levemente salgado, consistência cremosa. Embalado em copo com tampa, com aproximadamente 250g, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente todos os dados com fabricante, data de fabricação.	UND	99	7,41	733,59
39	SAL pacote com 1kg	PCT	15	1,40	21,00
40	SUCO DE CAIXINHA de 200ml, sabores diversos, tipo: uva, pessego, goiaba, laranja.	UND	700	2,23	1.561,00
41	SUCO sabores diversos (laranja,uva,pêssego) embalagem de 1litro, tipo tetra pack. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimentos.	LITRO	225	7,85	1.766,25
42	TORRADA MINI BITOST 110G. Podem ser consumidas em diversas ocasiões, acompanhando: patês, geleias, queijos. Ideias para canapés são às torradinhas mais finas e crocantes.	CAIXA	33	6,00	198,00
43	TORRADA SALGADA 160g.	PCT	85	2,63	223,55
44	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L	UND	30	30,62	918,60
45	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 10L	UND	10	29,00	290,00
46	ÁGUA MINERAL DE 10L sem gás.	GALÃO	15	7,00	105,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE IV					R\$7.827,31

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP de 13kg	UND	25	89,25	2.231,25
2	RECARGA DE GÁS GLP de 45kg	UND	10	329,67	3.296,70
TOTAL MÁXIMO DO LOTE V					R\$5.527,95

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLHER DESCARTAVEL pct. com 50 und.	PCT	135	3,79	511,65
2	COPO DESCARTAVEL para água 180 ml pct. com 100 und.	PCT	940	3,00	2.820,00
3	COPO DESCARTAVEL para café 50ml. pct com 100 und	PCT	160	1,29	206,40
4	COPO DESCARTAVEL PARA SORVETE PCT. com 100 und	PCT	10	4,83	48,30
5	FACA DESCARTAVEL pct com 50 und.	PCT	100	3,57	357,00
6	FILME PVC TRANSPARENTE rolo 28cm x 15m.	ROLO	20	4,50	90,00
7	FILME PVC TRANSPARENTE rolo 38cm x 300m.	ROLO	10	56,23	562,30
8	FILTRO DESCARTAVEL para café nº103 cx com 30 und.	PCT	20	5,59	111,80
9	FORMINHA DE PAPEL Nº0 com pct 100 und.	PCT	20	5,30	106,00
10	GARFO DESCARTAVEL com 50 und.	PCT	140	3,74	523,60
11	GUARDANAPO de papel fl simples Textura: Folha Simples - Gofrado 20x23cm 50fl.	PCT	240	2,06	494,40
12	PAPEL ALUMINIO – rolo de 45cmx7,5m	ROLO	15	5,74	86,10
13	Porta Filtro para café tradicional R172	UND	8	6,51	52,08
14	POTE PLÁSTICO 200 ML	PCT	20	13,95	279,00
15	PRATO DESCARTAVEL (tipo raso 22cm) pacote com 10 unidade.	PCT	201	2,86	574,86
16	PRATO DESCARTAVEL (tipo fundo 15cm) pacote com 10 unidade.	PCT	220	1,41	310,20
17	SACO PARA CONGELAR – pacote com 100 unidades, capacidade para 2 kg.	PCT	4	13,56	54,24

18	SACO PLASTICO PARA SACOLÉ 100 ml pacote com 500 und	PCT	25	10,25	256,25
19	SACO PLASTICO transparente capacidade 1kg pacote com 100 und.	PCT	52	9,75	507,00
20	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50cmx80cm (tipo cesta basica) pacote com 10 unidades.	PCT	30	15,99	479,70
21	SACO PLASTICO TRANSPARENTE para congelamento medindo 24x38cm capacidade 3kg. Pacote com 100 und.	PCT	3	15,06	45,18
22	SACO PLASTICO Transparente de 20x30cm para lixeira. Rolo com capacidade de 1kg.	ROLO	20	20,50	410,00
23	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 13x25cm – pacote com 100 unidades.	PCT	3	8,99	26,97
24	SOBRE LUVA. Material: Polietileno; Cor: Transparente - pacote com 100 unidade.	PCT	51	8,71	444,21
25	TOUCA DESCARTÁVEL com elástico - Pacote com 100 unidades	PCT	36	5,85	210,60
TOTAL MÁXIMO DO LOTE VI					R\$9.569,46
VALOR TOTAL MÁXIMO GERAL					R\$33.257,30

2.2 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI/RR, em demandar a sua aquisição total.

2.3 A estimativa de custo para aquisição do itens objeto deste Termo de Referência é R\$33.257,30 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, serão custeadas com recursos próprios do Serviço Social da Indústria - SESI/RR.

4. DA VINGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos objeto deste Termo será no Centro de Atividade do Trabalhador – CAT Senador Fenando Bezerra, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710, Aeroporto, no horário de 8h30min às 11h e das 14h30min às 17h.

- 5.2** A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos de gêneros alimentícios, descartáveis e copa e cozinha, a qual deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis para os itens relacionados nos lotes I, II, III e IV, até 15 (quinze) dias úteis para os itens relacionados no lote VI e 30 (trinta) dias úteis para os itens relacionados nos lote VII, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
- 5.3** Os produtos serão solicitados pelo SESI/RR por Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, via e-mail ou físico, conforme necessidade do SESI/RR.
- 5.4** Em caso de recusa do produto pelo SESI/RR, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**
- 6.1** A licitante vencedora deverá entregar os produtos ofertados nos lotes III, IV, VI e VII com validade mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.
- 6.2** Os produtos ofertados nos lotes I e II devem estar em bom estado para consumo e frescos, observados a data de sua entrega.
- 6.2.1** Os itens do lote II devem possuir também validade de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega.
- 7. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES**
- 7.1** O SESI/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos e materiais/objetos deste Termo.
- 7.2** É direito do SESI/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.
- 7.3** A entrega dos materiais licitados deverá ser feita conforme Autorização de Fornecimento.
- 7.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos materiais/produtos fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, pelo prazo de garantia estabelecido neste Termo.
- 7.5** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

- 7.6** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;
- 7.7** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 7.8** O SESI/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

- 8.2** O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente indicada pela contratada, de conformidade com a programação de pagamento do SESI/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização da Ata de registro de Preço.

- 8.3** A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.

- 8.4** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

- 8.5** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DO CONTRATANTE

- 10.1.1** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

- 10.1.2** Receber o objeto Adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.1.3** Deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.4** Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 10.1.5** Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo Sesi/RR;
- 10.1.6** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de registro de Preço;
- 10.1.7** Rejeitar os PRODUTOS que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;
- 10.1.8** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto neste termo;
- 10.1.9** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 10.1.10** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.1.11** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos itens descritos nesse termo.
- 10.1.12** Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail ou através de autorização de fornecimento.
- 10.1.13** Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.
- 10.1.14** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo.
- 10.1.15** Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

9.2 DA CONTRATADA

- 9.2.1** Proceder à entrega dos itens em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;

- 9.2.2** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 9.2.3** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 9.2.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 9.2.5** Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues com defeitos de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação por escrito efetuada pelo SESI/RR;
- 9.2.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade do SESI/RR ou de seus agentes ou prepostos;
- 9.2.7** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos itens licitados, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora;
- 9.2.8** Manter inalterados os preços e condições propostas.
- 9.2.9** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- 9.2.10** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1** Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento do objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com O SESI/RR.
- 10.2** O SESI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em

descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º(segundo) dia de inadimplência, o SESI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SESI e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao SESI a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa vista RR, ____ de _____ de 2018.

Lanna Patricia de Souza Marques
Diretora da Financeira – DFIN - SESI/RR

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 010/2018
Processo nº. 015/2018

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SESI/RR, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº __/2018.

Para tanto, oferecemos a esta Instituição o preço para todos os itens do (s) lote (s) __ a seguir indicado, observadas as especificações e exigências constantes no Edital e Anexo I: valor por extenso.

TABELA MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execuções/fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº __/2018 Processo nº __/2018. A validade de nossa proposta é de(....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução/fornecimento dos serviços, bem com dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo de todos os serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os serviços conforme as exigências do Edital e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SESI-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo SESI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 010/2018
Processo nº. 015/2018

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. ____/2018.

Boa Vista-RR, ____/____/2018.

Nome e n.º identidade do declarante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ESPECIAL
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 010/2018
Processo nº. 015/2018

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ____de _____ 2018.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 010/2018

Processo nº. 015/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

No dia ____ de ____ de 2018, na sala de reuniões do Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, localizado na Av. _____ – Boa Vista/RR, neste ato representado por seu _____, _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial nº. 004/2016 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. 004/2017/Sesi/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pela _____ do Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, _____, RESOLVE Registrar Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e recarga de gás GLP, para atender as necessidades do Sesi/RR, conforme condições e exigências deste Termo de Referência (Anexo I), nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº....., com sede na Rua _____, nº..... – Bairro _____, Cidade _____, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e recarga de gás GLP, para atender as necessidades do Sesi/RR, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas descritas, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018 e seus Anexos, Processo nº ____/2018, do qual é parte

integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE

4.1 - A entrega dos produtos objeto deste Termo será no Centro de Atividade do Trabalhador – CAT Senador Fenando Bezerra, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710, Aeroporto, no horário de 8h30min às 11h e das 14h30min às 17h.

4.2 - A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos de gêneros alimentícios, descartáveis e copa e cozinha, a qual deverá ser efetivada em até **5 (cinco) dias úteis para os itens relacionados nos lotes I, II, III e IV, até 15 (quinze) dias úteis para os itens relacionados no lote VI e 30 (trinta) dias úteis para os itens relacionados nos lote VII**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

4.3 - Os produtos serão solicitados pelo SESI/RR por Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, via e-mail ou físico, conforme necessidade do SESI/RR.

4.4 - Em caso de recusa do produto pelo SESI/RR, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

4.5 - A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

5.2 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

5.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

5.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departamento da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art. 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

7.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

7.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 7.1 desta cláusula.

7.4 - O fornecimento de que trata o subitem 7.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

7.5 - Na ocorrência da situação acima a Gerência Administrativa do Sesi- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do SESI/RR.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – É dever do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Proceder à entrega dos itens em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- c) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- e) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues com defeitos de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação por escrito efetuada pelo SESI/RR;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade do SESI/RR ou de seus agentes ou prepostos;
- g) Lançar na Nota Fiscal as especificações dos itens licitados, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora;
- h) Manter inalterados os preços e condições propostas.
- i) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

10.2 – Compete ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/RR

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b) Receber o objeto Adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;

- d) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo Sesi/RR;
- f) Proceder aos pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de registro de Preço;
- g) Rejeitar os PRODUTOS que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto neste termo;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- j) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- k) Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos itens descritos nesse termo.
- l) Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail ou através de autorização de fornecimento.
- m) Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.
- n) Notificar, formal e tempestivamente o FORNECEDOR REGISTRADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo.
- o) Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

11.3 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os produtos ofertados nos lotes III, IV, VI e VII com validade mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

11.4 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os produtos ofertados nos lotes I e II em bom estado para consumo e frescos, observados a data de sua entrega.

11.4.1 Os itens do lote II devem possuir também validade de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e fornecimento do objeto; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com O SESI/RR.

12.2 O SESI/RR poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Após o 2º(segundo) dia de inadimplência, o SESI terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do SESI e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Ocorrida à rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- g) A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- h) Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto ao SESI a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- i) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

- k) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- l) As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- m) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO RECEBIMENTO E DAS ALTERAÇÕES

- 13.1** O Sesi/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos e materiais/objetos deste Termo.
- 13.2** É direito do Sesi/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.
- 13.3** A entrega dos materiais licitados deverá ser feita conforme Autorização de Fornecimento.
- 13.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos materiais/produtos fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, pelo prazo de garantia estabelecido neste Termo.
- 13.5** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 13.6** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi;
- 13.7** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Sesi/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 13.8** O Sesi/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

14.2 O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente indicada pela contratada, de conformidade com a programação de pagamento do SESI/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização da Ata de registro de Preço.

14.3 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.

14.4 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

15.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SESI/RR.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente do SESI-RR
ORGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF nº** _____

Nome: _____ **CPF nº** _____

ANEXO VII

(MODELO)

TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

Pregão Presencial nº. ____/2018

Processo nº. ____/2018

À

CPL do Sistema FIER

Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista - RR

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) (Avenida) _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº e CPF nº _____, Declara que a documentação constante no "Envelope de Habilitação" possui ____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ____ a ____, e são este os documentos postos à análise.

Boa Vista, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL
(RG E CPF)